

ATA N.º 51/CNE/XV

No dia sete de março de dois mil e dezassete teve lugar a reunião número cinquenta e um da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, Sérgio Gomes da Silva, Suplente do Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos antes da ordem do dia. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião plenária n.ºs 49/CNE/XV, de 21 de fevereiro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 49/CNE/XV, de 21 de fevereiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que nela participaram. -----

2.2 - Ata da reunião plenária n.ºs 50/CNE/XV, de 2 de março

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 50/CNE/XV, de 2 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que nela participaram. -----

2.3 - Atas n.ºs 40/CPA/XV, de 23 de fevereiro, e 41/CPA/XV, de 2 de março

A Comissão tomou conhecimento das atas das reuniões n.º 40/CPA/XV, de 23 de fevereiro, e 41/CPA/XV, de 2 de março, cujas cópias constam em anexo à presente ata.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na reunião n.º 40/CPA/XV, que de seguida se transcrevem, seguindo a numeração da ordem de trabalhos daquela reunião: -----

1. Manual de candidatura dos grupos de cidadãos eleitores – atualização

A CPA aprovou, por unanimidade, o manual de candidatura dos grupos de cidadãos eleitores atualizado em função das alterações aos modelos de apresentação da candidatura aprovadas na reunião plenária de 21 de fevereiro p.p., cuja cópia consta em anexo à presente ata.

2. Pedido de esclarecimento sobre a utilização de símbolos heráldicos de uma freguesia por parte de uma candidatura

A CPA tomou conhecimento do pedido de esclarecimento em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte:

«A Lei n.º 53/91, de 7 de agosto (Heráldica autárquica e das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa), estabelece que têm direito ao uso dos símbolos heráldicos as regiões autónomas, os municípios, as freguesias, as vilas e as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa (artigo 3.º). A enumeração que consta deste artigo é taxativa e no artigo 4.º encontra-se previsto o processo de aquisição do direito ao uso de símbolos heráldicos.

No entanto, a Comissão Nacional de Eleições tem entendido que nada impede o uso respeitoso de símbolos heráldicos por parte das candidaturas desde que a autoria do material de propaganda se encontre devidamente identificada e os referidos símbolos não sejam a principal «mancha» ou o tema central do material de campanha.

Com efeito, a atividade de propaganda eleitoral deve desenvolver-se com respeito pela possibilidade de o cidadão eleitor formar a sua opinião livremente, o que não pode suceder se, pela simbologia heráldica utilizada, houver uma identificabilidade entre as atuações institucionais e as condutas partidárias.

No que respeita à utilização de bandeiras da freguesia em ações de propaganda, afigura-se que a mesma pode ser suscetível de identificar estas ações com as iniciativas da junta de freguesia, designadamente se as bandeiras da freguesia forem o elemento gráfico predominantemente exibido, pelo que a sua utilização deve, nestes casos, ser evitada.»



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3. Comunicação da empresa municipal que gere a sala de espetáculos Theatro Circo de Braga na sequência da resposta da CNE

A CPA tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que a cedência do uso de espaços e edifícios públicos às diversas candidaturas é, nos termos das leis eleitorais, gratuita em qualquer circunstância, não dependendo de prévia apreciação de qualquer entidade administrativa.

4. Pedido de esclarecimento da Rádio Província FM

A CPA tomou conhecimento do pedido de esclarecimento em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte:

«Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, a partir da publicação do decreto que marque a data da eleição é proibida a propaganda política feita direta ou indiretamente através dos meios de publicidade comercial. Excluem-se desta proibição, entre outros, os anúncios publicitários, como tal identificados, nas estações de radiodifusão, desde que se limitem a utilizar a denominação, símbolo e sigla do partido, coligação ou grupo de cidadãos e as informações referentes à realização de um determinado evento.

Acresce que aos operadores de rádio é vedada a cedência, a qualquer título, de espaços de propaganda política, sem prejuízo do direito de antena (cf. n.º 3 do artigo 30.º Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro – Lei da Rádio).»

6. Pedido de documentação – lista com os nomes dos candidatos – para investigação académica

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar a coordenadora dos serviços de contactar o requerente com vista a acordar os termos da consulta da documentação solicitada.

7. Pedido de documentação – imagens de cartazes de propaganda das eleições europeias – para investigação académica

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a disponibilidade da Comissão



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

para prestar o apoio possível ao pedido realizado, devendo os serviços providenciar o envio do material solicitado.

8. Comunicação do INR – pedido de dados relativos a queixas sobre discriminação em razão da deficiência

A CPA tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte:

«A quase totalidade das queixas apresentadas junto dos locais de voto terminam o seu curso nas Assembleias de Apuramento Geral. Nos casos em que os cidadãos também contactam a Comissão Nacional de Eleições, a informação de que dispõe não está sistematizada de modo a extrair os dados solicitados.

Ciente da importância de dados relativos à discriminação em razão da deficiência ou da existência de risco agravado de saúde, a Comissão irá providenciar que, de futuro, o tratamento das queixas permita recolher os dados em causa.»

9. Comunicação do Centro de Estudos para a Intervenção Social (CESIS - Ponto focal em Portugal da Agência para os Direitos Fundamentais da União Europeia) sobre o direito dos cidadãos da União Europeia de eleger e de serem eleitos nas eleições para as autarquias locais e para o Parlamento Europeu

A CPA tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que a Comissão Nacional de Eleições não tem conhecimento de quaisquer dificuldades associadas ao exercício dos direitos de eleger e de ser eleito dos cidadãos da União Europeia, nas eleições realizadas em Portugal para as autarquias locais e para o Parlamento Europeu.

11. Comunicação do Diretor dos Assuntos Internacionais - Reseau National d'Observation do Haiti – sobre o pedido de observação das eleições autárquicas 2017

A CPA tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a disponibilidade para prestar o apoio possível à visita em causa.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.4 - Campanha de esclarecimento cívico AL-2017 – Peças do concurso de conceção

A Comissão analisou as diversas peças do procedimento em referência – anúncio, termos de referência e respetivos anexos, incluindo o caderno de encargos do ajuste direto que se seguirá ao concurso de conceção - e introduziu alguns melhoramentos e retificações, tendo aprovado, por unanimidade, as versões finais, cujas cópias constam em anexo à presente ata. -----

Os Senhores Drs. José Manuel Mesquita e Mário Miranda Duarte entraram na reunião durante a apreciação do presente ponto da ordem de trabalhos e participaram na deliberação. -----

2.5 - Respostas às perguntas frequentes – área “Eleições Acessíveis”

A Comissão analisou a Informação I-CNE/2017/29, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprovar as perguntas frequentes e as respetivas respostas para disponibilização no sítio da CNE na Internet, na área de “Eleições Acessíveis”, com o aditamento na resposta à pergunta 5 da informação de que, em cada ato eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições recomenda a todas as câmaras municipais que promovam as medidas necessárias para garantir a todos os eleitores, e em especial aos cidadãos com mobilidade condicionada, as adequadas condições de acessibilidade aos locais em que irão funcionar as assembleias e secções de voto. -----

2.6 - Solicitação da 1.ª Comissão – CACDLG - de parecer sobre a Petição n.º 247/XIII/2.ª (simplificação das leis eleitorais relativas aos portugueses residentes no estrangeiro)

A Comissão apreciou a versão do parecer em referência que resultou da análise feita na última reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e aduziu contributos e orientações a introduzir no texto, a submeter à próxima reunião. -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins saiu durante a apreciação do presente ponto da ordem de trabalhos. -----

Sérgio



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.7 - Versão final do vídeo relativo à sensibilização dos jovens produzida equipa da Escola superior de Teatro e Cinema / Proposta de plano de comunicação e respetivo orçamento apresentado pela Videolotion

A Comissão deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do vídeo em referência, disponibilizado pela equipa em 23 de fevereiro passado, e submeter à próxima reunião a proposta de plano de comunicação e respetivo orçamento, cujas cópias constam em anexo à presente ata. -----

2.8 - Convite para o Congresso da Associação CIVICA - 19 de março

A Comissão deliberou, com a abstenção da Sr.^a Dr.^a Carla Luís, que a CNE deveria estar representada no evento em referência, considerando as parcerias que tem desenvolvido com a Associação Civica no âmbito do esclarecimento cívico dos cidadãos portugueses residentes em França. -----

Mais deliberou, por unanimidade, indicar o Sr. Dr. Francisco José Martins para, em representação da CNE, estar presente no evento em causa. -----

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 – Comunicação da Associação Portuguesa de Imprensa sobre alteração do calendário das sessões de esclarecimento

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, concordar com o calendário das sessões de esclarecimento na versão atualizada, bem como remeter os ficheiros solicitados com o logotipo da CNE. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, Sérgio Gomes da Silva, Suplente do Secretário desta Comissão.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

[Handwritten signature]
José Vítor Soreto de Barros

O Suplente do Secretário

Sérgio Gomes da Silva
Sérgio Gomes da Silva